LEI N.º 1.349, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza remanejamento no valor de R$ 166.017,10 (cento e sessenta e seis mil, dezessete reais e dez centavos) as dotações do Município de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica autorizado o Poder Executivo a realizar remanejamento no orçamento vigente, no valor de R$ 166.017,10 (cento e sessenta e seis mil, dezessete reais e dez centavos) as seguintes dotações do Município de Matias Barbosa:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Unidade 0207 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária 020703 – Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0010 2.134 – Desenvolvimento das Ativ. Da Policlínica/Sala de Estabilização

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 166.017,10

==========

TOTAL.....R$ 166.017,10

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso de anulação de dotações do Orçamento do Município:

Órgão 01 – Câmara Municipal

Unidade 01 – Gab. e Secret. da Câmara Municipal

01.031.0001 1.002 – Ampliação e Reforma do prédio da Câmara Municipal

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 166.017,10

==========

TOTAL.....R$ 166.017,10

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 05 de agosto de 2016.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal